



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 22 de janeiro de 2016

Ano VI - Edição nº 00530 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D00AD8E0208BC479134E729C762EC54A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Resolução nº 01 de 18 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano de 2016 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cafarnaum - Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições, conforme Cap. V, art. 25, inciso XII do Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE,

Artigo 1º - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2016, sugerido por este Conselho, constante no anexo I dessa Resolução, deverá ser implementado pelas escolas da rede municipal.

§ 1º - A Unidade de ensino poderá apresentar calendário especial que atendam as peculiaridades da comunidade, especificamente as escolas situadas na área rural, atendendo o previsto no art. 23 § 2º e art. 28, I da LDB de 1996.

Artigo 2º - O calendário deve garantir a implementação da proposta pedagógica, com no mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 horas, conforme o art. 24, I da LDB.

§ 1º - Considera-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores.

§ 2º - A jornada escolar no ensino fundamental, incluirá pelo menos 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula, ressalvados os casos do ensino noturno, caso em que a U.E.M. deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação, proposta de jornada escolar alternativa sem prejuízo dos dias e carga horária exigida em lei, para a devida homologação, antes do ano letivo.

Artigo 3º - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por quaisquer motivos, deverão ser elaboradas com base na resolução nº 002 da Secretaria Municipal de Educação de 30 de novembro de 2006, que define normas para reposição de dias letivos e encaminhados à Diretoria Pedagógica para homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica obrigatório o pagamento de 04 (quatro) dias letivos aos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sábados no decorrer do ano sob a responsabilidade da Unidade Escolar Municipal.

Artigo 4º - Os Centros de Educação Infantil deverão na proposta pedagógica apresentar a sua jornada escolar, obedecendo a sua especificidade de jornada parcial ou integral, que será apreciada pela direção pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum-Ba, 18 de janeiro de 2016.

João Francisco Barbosa Gomes
Presidente CME

CALENDÁRIO EM ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL - 2016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

Secretaria Municipal de Educação
 CGC 13.714.142/0001-62

Início das aulas – 11 de fevereiro
 Término das aulas – 16 de dezembro

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de matrícula	25 de janeiro a 01 de fevereiro
1ª Jornada Pedagógica	04 e 05 de fevereiro
Organização das escolas	02, 03 e 08 de fevereiro
Período letivo	11 de fevereiro a 16 de dezembro
Recesso da semana santa	24 e 25 de março
Recesso Junino	17 a 30 de junho
2ª Jornada Pedagógica	01 de julho
Sábados letivos	26 de março, 14 de maio, 13 de agosto, 08 de outubro.
Resultados parciais	30 de novembro
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	05 a 09 de dezembro
Entrega das atas de resultados finais	21 de dezembro

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS, INCLUINDO OS SÁBADOS
Fevereiro	11 a 29	13 dias
Março	01 a 31	21 dias + 1 sábado = 22 dias
Abril	01 a 29	19 dias
Maio	02 a 31	21 dias + 1 sábado = 22 dias
Junho	01 a 16	12 dias
Julho	04 a 29	20 dias
Agosto	01 a 31	22 dias + 1 sábado = 23 dias
Setembro	01 a 30	20 dias
Outubro	03 a 29	19 dias + 1 sábado = 20 dias
Novembro	01 a 30	20 dias
Dezembro	01 a 16	11
TOTAL		202 dias

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LETIVAS		
UNIDADES	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS
I	11 de fevereiro a 22 de abril	49 dias
II	25 de abril a 22 de julho	54 dias
III	5 de julho a 30 de setembro	48 dias
IV	03 de outubro a 16 de dezembro	51 dias

FERIADOS		
MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Janeiro	Quinta – feira - 01	Confraternização Universal
Fevereiro		
Março	24 - Quinta feira 25 - Sexta- Feira	Quinta feira santa e Sexta- Feira da Paixão
Abril	Quinta – feira 07	Aniversário da cidade
	Quinta - feira- 21	Tiradentes
	Quinta- feira 26	Corpus Christi
	17/06 a 01/07	Recesso junino
Agosto	2º domingo	Dia dos pais
	Quinta – feira – 11	Dia do estudante
Setembro	Quarta - feira – 07	Independência do Brasil
	Quarta - feira – 21	Dia do Evangélico
Outubro	Quarta – feira – 12	Nossa Senhora Aparecia (dia das crianças)
	Sexta – feira – 28	Dia do funcionário público
Novembro	Quarta – feira – 02	Finados
	Terça - feira – 15	Proclamação da República
Dezembro	Quinta – feira – 08	Festa da padroeira
	Quinta – feira – 25	Natal

CONSELHO DE CLASSE	
I UNIDADE	18 a 22 de abril
II UNIDADE	18 a 22 de julho
III UNIDADE	26 a 30 de outubro
IV UNIDADE	19 a 21 de dezembro

Debora Magali Araújo Santana
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Karine Brito Rocha
Diretor do Departamento de
Ações e Projetos Pedagógicos

Edinaldo Barbosa Santos
Diretor de Departamento de Apoio e
Desenvolvimento Educacional e Ensino.